

EDITAL CINE MAIS CULTURA - TAQUARA-RS

A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, no âmbito do Termo de Parceria n.º 00001/2008 de 09 de setembro de 2008, firmado com o Ministério da Cultura, para realização de ações do “PROGRAMA MAIS CULTURA” e no âmbito do Acordo de Cooperação para a Implementação descentralizada do PROGRAMA MAIS CULTURA, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Taquara/RS**, por meio da sua Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura, torna público o convite às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e com sede em **Taquara/RS**, que desenvolvam ou queiram desenvolver ações de exibição de obras audiovisuais e de formação de público, a apresentarem propostas para a formalização de parcerias por meio do “PROGRAMA MAIS CULTURA”, aplicando-lhe no que couber as disposições da legislação vigente observadas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste edital a seleção e o apoio às atividades regulares de exibição audiovisual sem fins lucrativos bem como o incentivo ao surgimento e à consolidação de iniciativas de mesma natureza – legalmente constituídas e imbuídas do espírito dos Art. 1º e 2º da **Instrução Normativa N.º 63, de 02 de Outubro de 2007, da ANCINE** (<http://www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=8397&sid=71>) – **para fazerem parte da ação** Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br).
- 1.2. Para o fortalecimento, estímulo e fomento destes protagonistas, a Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC formalizará parcerias para a constituição dos Cines Mais Cultura através da disponibilização de *kits* de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital (ANEXO I), fornecimento de 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br) e promoção de oficinas de capacitação.
- 1.3. Serão contemplados até **03 (três)** projetos, prioritária, mas não exclusivamente, executados em bairros de **Taquara/RS** com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (ANEXO II), que garantam:
 - a) a democratização do acesso a obras audiovisuais;
 - b) o envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;
 - c) o estímulo à formação de redes sociais e culturais;
 - d) a formação de platéia crítica e conhecedora de culturas diversificadas, com ênfase na cultura nacional;
 - e) o fomento à exibição, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
 - f) o apoio à difusão da produção audiovisual brasileira através da exibição não comercial de obras audiovisuais.
- 1.4. Cada iniciativa selecionada será contemplada com 1 (um) kit de equipamento audiovisual, conforme ANEXO I.
- 1.5. Cada iniciativa selecionada será contemplada ainda com 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), a ser fornecido em parcelas trimestrais, conforme a escolha de cada uma delas, condicionado à apresentação de relatórios e pesquisas à Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura em modelo a ser definido.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever no Concurso Cine Mais Cultura de **Taquara/RS** pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos e com sede em **Taquara/RS**, voltadas para os objetivos do “PROGRAMA MAIS CULTURA” (<http://mais.cultura.gov.br>) e conforme dispostos neste regulamento.
- 2.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:
- a) órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas na condição de proponentes dos projetos;
 - b) pessoas jurídicas as quais tenham em seu quadro de funcionário ou em sua diretoria membros da Comissão de Seleção ou servidores do Ministério da Cultura, da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** e de suas entidades vinculadas;
 - c) entidades que não tenham sede em **Taquara/RS**;
 - d) proponentes já contemplados pela ação Cine Mais Cultura, seja por edital ou celebração de parceria.
- 2.3. Os órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas poderão participar deste edital apenas na condição de parceiros dos concorrentes, através de quaisquer ações que favoreçam a regularidade das atividades dos Cine Mais Cultura, tais como: disponibilização de espaço para as sessões, guarda do kit de equipamentos e do acervo, manutenção do equipamento, divulgação das atividades, promoção de debates, e demais formas de colaborações e custeios para o cumprimento do disposto neste certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição da iniciativa proponente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. A inscrição é gratuita e feita em meio físico.
- 3.3. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2010 e 16 de agosto de 2010.
- 3.4. Os documentos relacionados à inscrição deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, dentro de um envelope lacrado com a identificação abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h e 14 às 17h, ou por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição.

EDITAL CINE MAIS CULTURA TAQUARA/RS.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – Avenida Sebastião Amoretti, 2370 – Centro.

3.5 O envelope remetido para inscrição deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos impressos, devidamente preenchidos de forma legível e assinados pelo representante legal do proponente:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO III);
- b) 02 (duas) vias do Projeto Técnico (ANEXO IV);
- c) Indicação, através planta baixa simples com indicação de medidas, inclusive altura, de espaço adequado para instalação/funcionamento e guarda dos equipamentos, com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação. É facultativo o envio de croquis e/ou fotos;
- d) declaração de responsabilidade do proponente ou instituição parceira sobre os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação e ao funcionamento do Cine, conforme o plano de ação proposto através do Projeto Técnico (ANEXO IV), além do compromisso de garantir a boa utilização, conservação, manutenção, guarda e proteção dos equipamentos e o custeio da atividade exibidora não-comercial (ANEXO VII);
- e) carta de anuência da equipe da iniciativa proponente, a ser composta por, no mínimo, 2 (duas) pessoas, que freqüentarão as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura (ANEXO VIII);
- f) cópia simples da última versão do Estatuto da instituição;
- g) cópia simples da Ata da assembléia que deu poderes ao dirigente em exercício ou representante legal;
- h) cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- i) cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- j) cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal;
- k) caso o espaço a ser utilizado para as exposições não esteja sob a administração do proponente, o mesmo deverá apresentar carta de anuência assinada pelo representante legal do espaço (ANEXO V); e
- l) caso o proponente utilize espaço de administração própria para o desenvolvimento das exposições do Cine, este deverá apresentar declaração ratificando o vínculo (ANEXO VI).

3.6. Cada proponente poderá inscrever somente uma proposta.

3.7. Todos os anexos deste Edital estarão disponíveis nos sítios do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br), da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

3.8. Apenas o Projeto Técnico (ANEXO IV) deverá ser enviado em 02(duas) vias, sendo cada via separada de qualquer outro documento, não devendo ser encadernadas.

3.9. O material apresentado na inscrição, em nenhuma hipótese, será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério

da Cultura e da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da difusão cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à exibição, além da possibilidade de, a qualquer tempo, haver publicação virtual ou impressa dessas informações.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa - Habilitação (análise de documentos), de caráter seletivo e eliminatório;
- b) 2ª Etapa - Seleção (análise técnica do projeto), de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, a qual serão submetidas somente os projetos habilitados na fase anterior.

4.2. Serão selecionados **até 03 (três)** projetos, prioritária mas não exclusivamente de bairros e áreas com baixo IDH.

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1. Compete à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a análise da documentação referente à etapa de habilitação dos candidatos.

5.2. A relação preliminar dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no sítio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

5.3. Os projetos inabilitados por não apresentarem documentos previstos no subitem 4.5 alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da habilitação, para procurar a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. e proceder a correção indicada.

5.4. Após este prazo de cinco dias úteis o resultado final da etapa de habilitação será publicado, no Diário Oficial do Município, bem como nos sítios <http://mais.cultura.gov.br> e **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, dentre eles Técnicos e Dirigentes do Ministério da Cultura e da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** e representantes de entidades locais do setor audiovisual designados pela Coordenação da Ação Cine Mais Cultura e da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

6.2. O presidente da Comissão de Seleção será indicado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** pelo Ministério da Cultura.

6.3. A Sociedade de Amigos da Cinemateca – SAC, a Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura, a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, poderão promover consulta prévia às entidades representativas do audiovisual, parceiros do “PROGRAMA MAIS CULTURA” e representantes da sociedade

civil organizada de interesse do edital, para indicação dos membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes.

6.4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

6.5. Os membros da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

6.6. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção e os respectivos suplentes serão divulgados no Diário Oficial da União.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção terá como critérios de seleção, na seguinte ordem de relevância:

- a) a qualidade dos planos de ação e de comunicação, com foco na sua inserção na sociedade local e regional - até 2,5 (dois e meio) pontos;
- b) o modelo de gestão do Cine, aí entendido o quantitativo de entidades representativas de setores/segmentos da sociedade civil organizada participantes, bem como seus respectivos graus de comprometimento e poder deliberatório na gestão do Cine – 2,5 (dois e meio) pontos;
- c) a qualidade técnica da proposta, aí entendido a estrutura física e os recursos humanos, bem como sua clareza, coerência e criatividade - até 2,5 (dois e meio) pontos;
- d) o envolvimento de bairros com baixos IDH, com base do ANEXO II – até 2.5 (dois e meio) pontos;

7.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate a partir do conjunto de critérios abaixo relacionados:

- a) Ações que dialoguem com outras expressões culturais – de 1 a 3 pontos;
- b) Ações que articulem o audiovisual com conhecimentos e práticas do local – de 1 a 3 pontos;
- c) Ações que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades – de 1 a 3 pontos;
- d) Ações que mobilizem e beneficiem o maior número de integrantes da comunidade, proporcionalmente à sua população – de 1 a 3 pontos.

7.3. Ao final do cômputo das notas de cada proposta, em havendo situação de empate em número de pontos para definição da última proposta a ser selecionada, será contemplada aquela que obtiver a maior pontuação nos critérios “a” e “b”, respectivamente, do item 8.1.

7.4. Esgotados os critérios de desempate, este será decidido pela Comissão de Seleção, por maioria absoluta.

7.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção em conjunto.

7.6. Na avaliação das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta somente aquelas que tenham apresentado toda a documentação exigida neste certame.

7.7. Caso o endereço onde se realizará a atividade proposta coincida com outras iniciativas concorrentes, todas elas serão inabilitadas.

7.8. Só serão contempladas entidades que tenham sede em **Taquara/RS**, mesmo município onde as sessões serão realizadas.

7.9. Os proponentes já contemplados pela ação Cine Mais Cultura, seja por edital ou celebração de parceria, terão suas propostas inabilitadas.

7.10. É vedada a participação como proponente das instituições que sejam parceiras de Cines já constituídos na forma de local de realização das exposições.

7.11. As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

7.12. A Comissão de Seleção poderá elaborar lista de reserva de iniciativas apresentadas que entrarão em um cadastro de reserva pelo período de 1 (um) ano após a publicação de seu resultado final deste Edital no Diário Oficial da União.

7.13. Serão consideradas reprovadas as iniciativas que não tenham obtido, no mínimo, 1 (um) ponto em cada um dos critérios previstos no subitem 8.1 deste edital.

7.14. A decisão final da Comissão de Seleção é soberana e irrecorrível.

7.15. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista de todas as propostas selecionadas e a relação das propostas classificadas, com a respectiva pontuação, serão divulgadas nos sítios <http://mais.cultura.gov.br>, www.cinemaiscultura.org.br, www.programadorabrasil.org.br, www.territoriosdacidadania.gov.br e **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

8.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Ministério da Cultura, por meio da SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca, no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

no Diário Oficial do Município de **Taquara/RS**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. Nas publicações no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal **Taquara/RS** constará a listagem dos **03 (três)** selecionados e dos demais proponentes classificados.

8.4. Nas publicações no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de **Taquara/RS** constará o nome da entidade selecionada com respectivo número de CNPJ e da respectiva proposta, em ordem decrescente de classificação e obedecendo a pontuação aferida.

8.5. Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, ou a tentativa de entrega frustrada dos kits por quaisquer motivos, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em

posição imediatamente seguinte pela Comissão de Seleção, ficando o candidato automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A entrega dos *kits* de equipamentos e conteúdo ao proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público será suspensa até sua efetiva regularização.

9.2. O proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público terá 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do edital, sob pena de ver sua iniciativa desclassificada, sendo então convocada a iniciativa classificada com maior pontuação subsequente.

9.3. Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do Resultado Final deste Edital para a entrega dos seguintes documentos complementares referentes ao espaço a ser utilizado para as exposições, caso este não esteja sob a administração do proponente, para que possam formalizar a parceria:

- a) cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- c) cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal.

9.4. Os contemplados receberão comunicação da Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura, com as orientações sobre envio dos documentos complementares.

9.5. As propostas que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporadas ao final da lista dos classificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

10.1. Para o recebimento dos kits de equipamentos e dos programas de filmes, fica condicionado aos selecionados destacar 2 (duas) pessoas indicadas na alínea “e” do subitem 4.5, para cursar, em tempo integral, as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura. Os custos decorrentes da participação na oficina (traslado, transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo da ação Cine Mais Cultura.

10.2. Constitui obrigação dos contemplados celebrar instrumento específico de formalização de parceria o qual refletirá todas as condições do presente edital e poderá dispor sobre outros ajustes e questões relacionadas (ANEXO IX).

10.3. Não é necessário o envio do ANEXO IX preenchido na fase de inscrição dos projetos.

10.4. Constitui obrigação dos contemplados a efetiva realização de, no mínimo, 1(uma) sessão semanal fixa (sempre no mesmo local, dia da semana e horário).

10.5. É obrigatória a exibição de produção audiovisual, sendo a brasileira em percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) de todo o acervo anual apresentado no Cine.

10.6. Os contemplados estão obrigados a apresentar à Coordenação Executiva da Ação Cine Mais Cultura e à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, relatórios de atividades e pesquisas quadrimestralmente de forma continuada, em modelo a ser definido.

10.7. Os contemplados deverão disponibilizar espaço de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) lugares, adequado para instalação dos equipamentos e atendimento da população.

10.8. Os contemplados deverão se responsabilizar pelo custeio de todas as despesas referentes à manutenção do espaço, dos equipamentos e equipe técnica mínima de 2 (duas) pessoas necessárias à operação/funcionamento do Cine, além da elaboração e realização de ações de comunicação com a comunidade local.

10.9. A utilização dos *kits* de equipamentos e dos filmes fornecidos se fará exclusivamente no fortalecimento ou na ampliação da iniciativa beneficiada sob pena de o proponente se tornar inabilitado perante o Ministério da Cultura, a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** e a suas Entidades Vinculadas.

10.10. A utilização dos programas da Programadora Brasil se fará, obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Uso da mesma, disponível no sítio www.programadorabrasil.org.br.

10.11. O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento e no instrumento específico de formalização de parceria ensejará a rescisão unilateral da parceria.

10.12. É facultado ao Cine selecionado arrecadar do público espectador valor relativo a manutenção e a viabilização de suas atividades, no entanto, essa arrecadação não poderá ser compulsória.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer ação promocional relacionada aos objetivos do Cine Mais Cultura terá obrigatória e exclusivamente finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa e terá que referir explicitamente o Programa Mais Cultura.

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS:

11.1. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a utilizar o *kit* de equipamentos, o conteúdo e a formação recebida no fortalecimento da iniciativa ou em sua ampliação.

11.2. Os selecionados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação da ação Cine Mais Cultura.

11.3. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas deverão encaminhar os relatórios e pesquisas obrigatórios anteriormente referidos, e, a qualquer tempo, podem enviar informações referentes aos desdobramentos do edital e continuidade das ações, em modelo a ser definido.

11.4. Caso a iniciativa resulte em algum produto material, deverá ser remetido, no mínimo 1 (um) exemplar do mesmo ao Ministério da Cultura e outro exemplar à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente Edital os anexos a seguir discriminados, que se encontram disponíveis nos sítios **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** e <http://mais.cultura.gov.br>:

- d) Relação dos equipamentos que compõem cada 1 (um) dos kits audiovisual com tecnologia digital (Anexo I);
- e) Bairros em baixo índice de desenvolvimento humano (Anexo II);
- f) Requerimento de inscrição (Anexo III);
- g) Projeto técnico (Anexo IV);
- h) Carta de anuência de espaço (Anexo V);
- i) Declaração de ratificação de vínculo com o espaço (Anexo VI);
- j) Declaração de custeio e manutenção (Anexo VII);
- k) Carta de anuência da equipe (Anexo VIII);
- l) Termo de permissão de uso (Anexo IX).

12.2. A inscrição da instituição no presente edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na autorização à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

12.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do edital, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa com maior pontuação subsequente.

12.4. A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, em qualquer tempo, adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do edital, conforme as disposições deste regulamento e o contrato, sujeitando-se o(s) responsável(is) às sanções legais.

12.5. A instituição selecionada obriga-se a divulgar o nome da ação Cine Mais Cultura, do Ministério da Cultura e da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br e através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

12.6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor.

12.7. O participante deverá manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** e à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, por meio da Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura.

12.8. Caso a entidade selecionada seja extinta ou opte por não mais realizar a atividade de exibições objeto deste edital, o *kit* de equipamentos e os programas da Programadora Brasil deverão ser revertidos a outras iniciativas que se disponibilizem a concorrer a todas as exigências deste edital e a avaliação da Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, da Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura, **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** e da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

12.9. Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pela Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, pela Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura, **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** e pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

12.10. Dúvidas e informações referentes a este Concurso deverão ser esclarecidas e/ou obtidas apenas e tão somente através do endereço eletrônico edital@cinemaiscultura.org.br.

12.11. Este Concurso entra em vigor na data de sua publicação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante Legal